

MINUTA DE TERMO DE ADESÃO E DE CIÊNCIA E RISCO

Por meio deste instrumento eu, [_____, inscrito no [CPF/MF / CNPJ/MF] sob o nº _____, doravante denominado “Investidor”, DECLARO estar ciente dos seguintes riscos, não taxativos, relacionados à realização do investimento por meio da plataforma de investimento coletivo **TR BLOCK SECURITIZADORA S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 726, 13º andar, conjunto 1.303, caixa postal 251, Bela Vista, CEP 01310-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.414.102/0001-82, em conformidade com o art. 26, inciso IV, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 88, de 27 de abril de 2022 (respectivamente “CVM” e “Resolução CVM 88”):

- a) da possibilidade de perda da totalidade do capital investido em decorrência do insucesso da sociedade empresária de pequeno porte;
- b) quando aplicável, do risco advindo da aquisição ou da conversão dos valores mobiliários de que sou titular em participação em sociedades empresárias de pequeno porte que, dependendo do tipo societário adotado, podem acarretar riscos ao meu patrimônio pessoal em razão de sua responsabilidade patrimonial limitada não ser reconhecida em decisões judiciais nas esferas trabalhistas, previdenciária e tributária, entre outras;
- c) dos riscos associados à detenção de posição minoritária na sociedade empresária de pequeno porte, considerando a influência que os seus controladores possam vir a exercer em eventos corporativos como a emissão adicional de valores mobiliários, alienação do controle ou de ativos, e transações com partes relacionadas;
- d) do risco de crédito da sociedade empresária de pequeno porte, quando da emissão de títulos representativos de dívida;
- e) do risco associado às dificuldades que possa enfrentar para vender valores mobiliários de sociedade empresária de pequeno porte não registrada na CVM e que não são admitidos à negociação em mercados regulamentados;
- f) de que a sociedade empresária de pequeno porte não é registrada na CVM e que pode não haver prestação de informações contínuas pela sociedade após a realização da oferta; e
- g) de que não existe obrigação, definida em lei ou regulamentação, da sociedade empresária de pequeno porte que não seja constituída como sociedade anônima em transformar-se neste tipo de sociedade.

O Investidor, por este ato, garante que leu e tomou ciência dos riscos envolvidos, bem como declara também que a realização de operações comandadas pelo Investidor será de sua única e exclusiva responsabilidade

[CIDADE], [DATA]

[INVESTIDOR]